



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA Nº 867/2019

Modifica a Lei nº 586/2003 que dispõe sobre a Contribuição de Iluminação Pública e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto**, Estado do Espírito Santo Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os valores da tabela indicada no artigo 4º, §1º, da Lei 586, de 2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dores do Rio Preto, 02 de julho de 2019.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CIP – TABELA COM VALORES ATUALIZADOS

CLASSE: RESIDENCIAL		CLASSE: DEMAIS CLASSES	
FAIXA KWH	R\$	FAIXA KWH	R\$
até 30	1,00	até 30	12,05
de 31 a 50	1,12	de 31 a 50	12,41
de 51 a 70	4,98	de 51 a 70	14,55
de 71 a 100	7,45	de 71 a 100	20,25
de 101 a 150	10,68	de 101 a 150	25,35
de 151 a 200	15,62	de 151 a 200	30,21
de 201 a 300	28,90	de 201 a 300	38,00
de 301 a 400	34,68	de 301 a 400	42,73
de 401 a 500	38,51	de 401 a 500	46,78
acima de 500	58,37	acima de 500	55,10